



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1083/2018
CARTA CONVITE Nº. 1018001/2018

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
URBANA E A EMPRESA D. A. BASTOS
SERVIÇOS EIRELI - ME, NA FORMA
ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEMINF, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.842.928/0001-84, com sede na Av. Alacid Nunes nº 3713, Bairro Premem, na cidade de Altamira, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Eng. DOMINGOS JUVENIL Prefeito Municipal.

CONTRATADA

A empresa **D. A. BASTOS SERVIÇOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF nº 27.853.444/0001-26, com sede na Trav. Alagoas, Nº. 1714. Bairro Jardim Uirapuru na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 68.374-260, telefone: (93) 3515-4298, e-mail: dabastospuma@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada pela Sua proprietária Sra. DILVANA ACÁCIO BASTOS, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua João Batista nº. 3153, Bairro Jardim França, na cidade de Altamira, estado do Pará, portadora da Carteira de identidade - RG nº 4887148 PC/PA e CPF nº 767.871.762-87, telefone: (93) 35154298.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **CARTA CONVITE Nº. 1018001/2018**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços para a Construção de um Banheiro Público, com 58.69 m² de área construída coberta, localizado na Praia da Orla do Cais de Altamira – PA.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇO				
1.1	Placa da obra em chapa galvanizada	m ²	6,00	327,50	1.965,00
1.2	Barracão de madeira (incl. Instalações)	m ²	8,00	385,00	3.080,00
1.3	Locação da obra a trena	m ²	47,29	3,40	160,79
1.4	Demolição de concreto simples	m ³	3,55	167,00	592,85
VALOR TOTAL DO ITEM - 1					5.798,64
2	FUNDAÇÃO/ESTRURA				
2.1	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	m ³	65,00	33,50	2.177,50
2.2	Aterro c/ material fora da obra, incl. apiloamento	m ³	58,00	79,00	4.582,00
2.3	Bloco em concreto armado para fundação (incl. forma)	m ³	3,20	1.820,00	5.824,00
2.4	Lastro de concreto magro c/ seixo	m ³	2,80	431,00	1.206,80
2.5	Concreto armado FCK=25MPA c/ forma de madeira branca	m ³	8,90	1980,00	17.622,00
2.6	Concreto armado FCK=25MPA com forma aparente - 1 reaproveitamento	m ³	3,80	1998,00	7.592,40
VALOR TOTAL DO ITEM - 2					39.004,70
3	VEDAÇÃO/COBERTURA/FORRO				
3.1	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m ²	149,41	41,00	6.125,81
3.2	Divisória em granito preto - Incl. ferragens de fixação	m ²	17,76	476,00	8.453,76
3.3	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç.aparelhada	m ²	60,62	66,00	4.000,92
3.4	Manta térmica	m ²	60,62	14,00	848,68
3.5	Cobertura - telha plan	m ²	60,62	50,00	3.031,00
3.6	Cumeeira de barro	m ²	24,05	18,00	432,90
3.7	Barroteamento em madeira de lei p/ forro em PVC	m ²	42,44	35,00	1.485,40
3.8	Forro em lambri de PVC	m ²	42,44	31,00	1.315,64
VALOR TOTAL DO ITEM - 3					25.694,11
4	ESQUADRIA				
4.1	Porta de Madeira de Lei de 0,90 m por 2,10 m (Incluindo Caixilho, Alisar e Ferragens)	Und.	4,00	645,00	2.580,00
4.2	Porta de Madeira de Lei de 0,60 m por 1,8 m (Incluindo Caixilho, Alisar e Ferragens)	Und.	4,00	395,00	1.580,00
4.3	Esquadria basculante em vidro temperado de 8mm	m ²	3,27	399,00	1.304,73
4.4	Fechadura p/ porta de banheiro	Und.	2,00	59,00	118,00
4.5	Fechadura p/ porta de externa	Und.	2,00	75,00	150,00
4.6	Ferrolho p/ porta e janela (média)	Und.	4,00	30,00	120,00
VALOR TOTAL DO ITEM - 4					5.852,73
5	REVESTIMENTO				
5.1	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m ²	298,82	7,00	2.091,74
5.2	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m ²	95,63	25,00	2.390,75
5.3	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m ²	203,19	30,00	6.095,70
5.4	Cerâmica Parede	m ²	89,82	53,00	4.760,46
VALOR TOTAL DO ITEM - 5					15.338,65
6	PAVIMENTAÇÃO/R				
6.1	Camada impermeabilizadora e=5cm c/ seixo	m ²	47,29	39,00	1.844,31



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

6.2	Cerâmica anti-derrapante	m ²	47,29	59,00	2.790,11
6.3	Rodapé cerâmico	Ml	14,53	9,80	142,39
6.4	Soleira e peitoril - granito cinza - e=2cm	m ²	1,61	380,00	611,80
6.5	Calçada (incl. alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)	m ²	28,46	118,00	3.358,28
6.6	Acrílica semi-brilho c/ massa e selador - externa	m ²	121,05	28,50	3.449,93
6.7	Verníz poliuretano p/ madeira (esquadrias)	m ²	23,76	19,00	451,44
VALOR TOTAL DO TEM - 6					12.648,26
7	ÁGUA				
7.1	Ponto de água (incl. tubos e conexões)	Pont.	18,00	286,00	5.148,00
7.2	Registro de gaveta c/ canopla	Und.	6,00	101,00	606,00
7.3	Registro de gaveta - Bruto	Und.	1,00	65,00	65,00
7.4	Reservatório em fibra de vidro 1.000 L	Und.	2,00	600,00	1.200,00
7.5	Registro de pressão c/ canopla	Und.	5,00	87,00	435,00
7.6	Adaptador soldável longo c/ flanges livres (caixa d'água)	Und.	3,00	21,50	64,50
VALOR TOTAL DO TEM - 7					7.518,50
8	ESGOTO				
8.1	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexões, cx. e ralos)	Pont.	22,00	260,00	5.720,00
8.2	Tanque de contenção impermeável conforme PCA	Und.	1,00	10.200,00	10.200,00
8.3	Caixa em alvenaria de 40x40x50cm c/ tpo. concreto	Und.	3,00	240,00	720,00
8.4	Caixa sifonada em PVC c/ grelha 100x100x50mm	Und.	3,00	20,00	60,00
VALOR TOTAL DO TEM - 8					16.700,00
9	ELETRICA				
9.1	Padrão Celpa completo.	Und.	1,00	1.090,00	1.090,00
9.2	Centro de distribuição p/ 12 disjuntores (c/ barramento)	Und.	1,00	370,00	370,00
9.3	Haste de aço cobreada 5/8"x3,00m c/ conector	Und.	1,00	75,00	75,00
9.4	Disjuntor 01P - 10 a 30A - PADRÃO DIN	Und.	4,00	13,75	55,00
9.5	Disjuntor 02P - 15 a 50A - PADRÃO DIN	Und.	1,00	44,00	44,00
9.6	Ponto de luz / força (tubul., fiação e disjuntor) até de 200W	Pont	21,00	153,00	3.213,00
9.7	Luminária c/ 2 lâmpadas fluorescentes 16 W (s/ fiação)	Und.	8,00	75,00	600,00
9.8	Luminária tipo arandela - casco de tartaruga	Und.	6,00	69,00	414,00
9.9	Luminária c/ lâmpada de emergência	Und.	2,00	49,50	99,00
9.10	Interruptor de 3 teclas simples (s/ fiação)	Und.	2,00	29,00	58,00
9.11	Interruptor de 2 teclas simples (s/ fiação)	Und.	1,00	20,50	20,50
9.12	Tomada 2P + T 20A (s/ fiação)	Und.	5,00	17,50	87,50
9.13	Interruptor de 2 teclas simples (s/ fiação)	Und.	1,00	29,00	29,00
VALOR TOTAL DO TEM - 9					6.155,00
10	APARELHOS, LOUÇAS, METAIS, E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS				
10.1	Bancada de Granito para 4 cubas, sendo uma para PNE	m ²	3,49	405,00	1.413,45
10.2	Cuba de louça de embutir	Und.	8,00	105,00	840,00
10.3	Ducha higiênica cromada	Und.	3,00	83,00	249,00
10.4	Engate plástico	Und.	18,00	8,50	153,00
10.5	Sifão plástico flexível	Und.	8,00	11,00	88,00
10.6	Bacia sifonada – PNE	Und.	2,00	918,00	1.836,00
10.7	Assento plástico almofadado – PNE	Und.	2,00	64,00	128,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

10.8	Bacia sifonada c/ cx. descarga acoplada ecológica com assento	Und.	4,00	465,00	1.860,00
10.9	Cabide de louça	Und.	4,00	41,00	164,00
10.10	Barra em aço inox (PNE)	m	6,00	200,00	1.200,00
10.11	Mictório individual em louça c/ acessórios	Und.	4,00	520,00	2.080,00
10.12	Saboneteira c/ reservatório – Polipropileno	Und.	4,00	35,00	140,00
10.13	Porta papel higiênico - Polipropileno	Und.	6,00	41,00	246,00
10.14	Torneira de metal cromada bica móvel p/ pia/tanque	Und.	8,00	155,00	1.240,00
10.15	Espelho de cristal (0,40x0,60m) com moldura em alumínio	Und.	8,00	62,00	496,00
VALOR TOTAL DO TEM - 10					12.133,45
11	DIVERSOS				
11.1	Canaleta em alvenaria (0,40 x 0,40 m) rebocada internamente	m	26,00	75,00	1.950,00
11.2	Grade em ferro p/ canaleta l=0,40m (c/ articulação)	m	26,00	126,00	3.276,00
11.3	Meio-fio em concreto - sem lâmina d'água	m	24,50	22,00	539,00
11.4	Poço Semi Artesiano - com vazão de 3000 l/ hora	Und.	1,00	5.950,00	5.950,00
VALOR TOTAL DO TEM - 11					11.715,00
12	LIMPEZA FINAL				
12.1	Placa de inauguração em acrílico / letras baixo relevo - (40x30cm)	Und.	1,00	1.385,00	1.385,00
12.2	Limpeza geral e entrega da obra	m ²	47,29	4,50	212,81
VALOR TOTAL DO TEM - 12					1.597,81
VALOR TOTAL				R\$	160.156,85
VALOR COM BDI				R\$	200.196,06

2 - DO PREÇO

2.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$: 200.196,06 (Duzentos mil cento e noventa e seis reais e seis centavos)**, conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios) e Norte Energia, conforme dotação orçamentária a seguir:

15 451 0041 1.072 – Construção e/ou Recuperação da Orla do Cais

15 451 0041 1.075 – Construção, Reforma e Adaptação de Praças e Parques

15 451 0041 2.277 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados, da seguinte forma:



4.2 – Os pagamentos serão efetuados mediante avaliações periódicas dos serviços executados, acompanhados do relatório emitido pela fiscalização da obra.

4.3 - O pagamento será efetuado na moeda corrente em até 15 (quinze) dias após a aprovação da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas. Ocorrendo atraso de pagamento a contratada fará jus ao recebimento de compensação financeira.

4.4 - O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), junto ao fiscal da Obra.

4.5 - A **CONTRATADA** apresentará ao **GESTOR** documento fiscal específico.

4.6 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

4.7 - O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

4.8 - A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

4.9 - O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

5 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;



c) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

d) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

f) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;

b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços.

8 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

8.1 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

9 - DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA:

A fiscalização da execução dos serviços será expressamente acompanhada e fiscalizada pelo Sr. RAFAEL MOURA PEREIRA, Engenheiro Civil – SEPLAN, matrícula nº. 04157, designado através da Portaria nº. 2351/2018, cabendo a ele:

a) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

b) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.

c) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.



d) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

9.1 - É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

9.2 - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.3 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, Inciso I e II, da Lei nº 8.666/93.

10.1 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, dos serviços executado em desacordo com as condições contratuais.

11 - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

12 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

13.1.1- Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

13.1.1.1 advertência por escrito;

13.1.1.2 multas:



13.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

13.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

13.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

13.1.1.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

13.1.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “13.1.1.3”;

13.2 - As sanções previstas nas letras “13.1.1.1”, “13.1.1.3” e “13.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “13.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

13.3 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Altamira – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

13.4 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13.5 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso dos serviços decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.6 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

14 - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Convite registrada sob o nº 1018001/2018.



15 - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração 12 (meses), a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

16 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

17 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Altamira/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Altamira/PA, 23 de outubro 2018.

Eng. DOMINGOS JUVENIL
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

D. A. BASTOS SERVIÇOS EIRELI - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____